



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013**  
**PROCESSO N.º 401196, DE 01/03/2013**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 016/2013**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a serem realizados em diversos pontos de transbordo, deste Município**, através do MEM. N.º 0156/2013/OBRAS que integra o processo administrativo N.º 401196, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL.</b>
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data/Hora do Credenciamento:</b>	<b>08/05/2013, das 08:30 às 09:00 horas.</b>
<b>Data/Hora e Local da Abertura:</b>	<b>08/05/2013, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – Nova Venécia – ES.</b>

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a serem realizados em diversos pontos de transbordo, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II, deste Edital.

1.2. A execução dos serviços, objeto deste edital, pelo licitante vencedor, obedecerá as seguintes características e condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.2.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos/infectantes, químicos e produtos farmacêuticos como: medicamentos, matéria-prima, imunobiológicos, praguicidas utilizados na saúde pública vencidos incluindo suas embalagens e outros materiais que tiveram contato com os produtos e demais substâncias químicas impróprias para uso, de classificação A, B e E conforme a RDC/ANVISA 306/2004.

1.2.2. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos sólidos de saúde deverão estar dentro dos padrões de **qualidade ambientais**, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades prevista em lei.

1.2.3. A Proponente deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta, como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.

1.2.4. Todo e qualquer serviço ou atividade que a Proponente empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

1.3. A coleta de resíduos (lixo hospitalar) da saúde no Município de Nova Venécia será realizada **duas vezes por semana**, ou seja, terça e sexta-feira, e caso um desses dias seja feriado, a coleta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, conforme descrito no Anexo II, deste Edital.

1.4. A empresa vencedora se responsabilizará pela coleta, transporte dos resíduos, bem como, o tratamento e destinação final dos resíduos.

1.5. A coleta de resíduos deverá ser realizada em caminhão **tipo baú**, em bom estado de conservação, adequado à legislação específica, com no **máximo dez anos de fabricação**, com pessoal especialmente treinado e de acordo com cronograma estabelecido pelo Município, obedecida a coleta mínima de duas vezes por semana.

1.6. A coleta de resíduos de serviços de saúde abrangerá os oriundos de clínicas, hospitais, laboratórios, unidades de saúde, farmácias e outros estabelecimentos afins.

1.7. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o equipamento objeto do contrato por outro nas mesmas características e condições contratadas.

1.8. A execução dos serviços desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços” e Anexo II – “Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Referência” e terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

<b>ORGÃO:</b>	<b>130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15 – URBANISMO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>452 – SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0012 – INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>654</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS</b>

**CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que o início da execução dos serviços somente se dará após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Secretaria requisitante, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2. A coleta de resíduo de serviço de saúde, ou seja, lixo hospitalar, deverá ser realizada com pessoal especialmente treinado e de acordo com cronograma estabelecido pelo Município, obedecida a coleta mínima de duas vezes por semana.

3.3. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o termo de referência e suas respectivas especificações, contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

3.4. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do pessoal necessário, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços será da Contratada, sendo-lhe vedado solicitar prorrogação de prazo e justificar o retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.5. O maquinário a ser utilizado para a consecução dos fins deste edital colocados a disposição pela contratada obedecerão ao mínimo de:

- a) 03 (três) contêiner de resíduos em polipropileno, com 04 rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada de 1.200 litros.
- b) 01 (um) veículo equipado com baú, adequado à legislação específica, com no máximo dez anos de fabricação.

3.6. O prazo máximo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da “Ordem de Serviços”, expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3.7. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

3.8. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.9. É de responsabilidade da Contratada e correrão por conta dela todas as despesas de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, profissionais capacitados, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e indenizações, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

3.10. Nos períodos de grande fluxo, com anuência do município, os resíduos de serviços de saúde gerados nas clínicas, hospitais, laboratórios, unidades de saúde, farmácias, clínicas de estéticas e outros estabelecimentos afins na sede do município, serão coletados em itinerários específicos que deverão ser cumpridos nos períodos matutino e vespertino.

**CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão**, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.

5.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***5.2. Da abertura da Licitação***

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

**CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1. Credenciamento**

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo VI (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

**Obs.:** *O instrumento de Credenciamento (Anexo VI – “Termo de Credenciamento”), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO III**.

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

***6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes***

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 016/2013**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 016/2013  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem cópia do Contrato Social, da seguinte forma:

**ENVELOPE C**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 016/2013  
**DECLARAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas somente serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura do contrato administrativo originado do certame, se houver, ou, no caso de entrega direta, após a emissão da Nota Fiscal respectiva pela(s) proponente(s) vencedora(s).

**6.3. A Proposta de Preço deverá:**

- a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver;
- c) ter validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) conter o prazo para o início da prestação dos **serviços** que deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Administração Pública, conforme **Cláusula Terceira e subitens**;
- e) conter a descrição clara e completa dos **serviços** ofertados com as devidas especificações;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

f) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário “Especificação e Cotação de Preços”) onde constarão: **unidade, quantidade, especificação, número do item, valor mensal e valor global da Proposta;**

g) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

h) nos valores oferecidos para cada item deverão estar inclusos todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto.

**i) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**j) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**

k) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

l) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VII**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

**CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

**Obs.:** A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 10** deste item.

**8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.1.1.** *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.*

**8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

**Observação:** *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

**Observação:** *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 02, de 31/08/2005.*

- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.
- h) Certidão da Junta Comercial em nome da empresa, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;
- i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

- k) Balanço do **ano calendário anterior (2011 ou 2012)** a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

k-1) As empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

k-2) As empresas que tenham sido constituídas no **exercício de 2012**, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na letra k-1.

**8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Licença Ambiental para realização de atividade de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde.
- b) Apresentação de cópia autenticada do Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Município onde será dada a destinação final dos resíduos sólidos.
- c) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, na sede da empresa e visto no CREA-ES, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- c.1) a licitante deverá possuir no seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) engenheiro, sendo que o mesmo deve possuir habilitação para atuar com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente.
- d) Alvará de habilitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração (CRA), na sede da empresa e visto no CRA-ES, no caso de empresa com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- e.1) atestado(s) de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e pelo CRA, que demonstrem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, atestados estes que devem acompanhar a competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

e.1.1) Caso o profissional não seja registrado na sua entidade profissional no ES, o mesmo deverá apresentar o visto na Carteira de Engenheiro do CREA-ES ou de Administrador do CRA-ES.

e.2) Comprovação da empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e pelo CRA competente, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data prevista para abertura dos envelopes.

f) A Contratada deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, de pessoal especializado, veículos e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

g) Declaração de que atende as normas e procedimentos de segurança da coleta de resíduos sólidos segundo NR 32.

h) Declaração de que possui os equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa.

i) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO IV**.

j) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO V**.

k) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Local e data .....
.....
(Representante legal)

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**OBSERVAÇÕES:**

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida na Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Nova Venécia, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos no subitem 8.2.1.

***7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.***

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

**a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Clausula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

**CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contra-razões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min *na Avenida Vitória, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

**11.2. DO CONTRATO**

11.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa (**ANEXO VIII**).

11.2.2. A adjudicatária deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Nos períodos de grande fluxo, com anuência do município, os resíduos de serviços de saúde gerados nas clínicas, hospitais, laboratórios, unidades de saúde, farmácias, clínicas de estéticas e outros estabelecimentos afins na sede do município, serão coletados em itinerários específicos que deverão ser cumpridos nos períodos matutino e vespertino.

12.2. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e suas respectivas especificações, contidas neste Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

12.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do pessoal necessário, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços será da Contratada, sendo-lhe vedado solicitar prorrogação de prazo e justificar o retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**.

13.2. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

13.3. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

13.4. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13.5. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

***15.1. Da retirada da Ordem de Serviço***

a) Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “ordem de serviços”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na **Clausula Décima Sexta**, deste Edital.

***15.2. Da Execução dos Serviços***

a) A execução dos **serviços** será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

b) Durante o prazo de validade do contrato a licitante vencedora fica obrigada a fornecer os **serviços** ofertados, conforme especificações descritas neste Edital.

c) Os **serviços** que não corresponderem às especificações contidas no Edital e anexos, deverão ser notificados a Empresa e não será efetuado o respectivo pagamento.

15.2.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

16.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

16.2. Pela recusa em aceitar a ordem de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de fornecimento.

16.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

16.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

16.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.11. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.12. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação.
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
- e) Anexo V – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- f) Anexo VI – Termo de Credenciamento.
- g) Anexo VII – Planilha de dados cadastrais.
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

18.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do caderno de licitação:**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

**Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:**

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.  
Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.  
Telefone: (27) 3752-9004.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 24 de abril de 2013.

**GESIANY MERLIM BANZA**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

ITEM	QUANT. Kg/Semana	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	355	Kg	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar), a serem realizados em diversos pontos de transbordo, do Município de Nova Venécia/ES.		

**VALOR GLOBAL: R\$ ..... (por extenso)**

**O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.**

**DECLARAÇÃO:**

**1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2013.

.....  
**(nome e assinatura do responsável legal)**  
**(carteira de identidade - número e órgão emissor)**

**OBS.:** O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 016/2013**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a serem realizados em diversos pontos de transbordo, deste Município, conforme especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

O mau gerenciamento dos resíduos desencadeia a proliferação de doenças infecciosas e parasitárias, inviabiliza a obtenção de materiais recicláveis, bloqueando seu retorno ao ciclo produtivo, leva à contaminação de solo e da água pelos seres vivos patógenos e contaminantes químicos que se misturam à matéria orgânica, podendo causar impacto relevante na saúde pública e no meio ambiente.

É importante mencionar que o município de Nova Venécia não possui tal serviço em sua administração pública, tornando-se necessária a terceirização dos referidos serviços, no intuito de efetivar adequação obrigatória às normas da ANVISA – RDC 306, CONAMA - 358 e Ministério do Trabalho- NR32.

**3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos/ infectantes, químicos e produtos farmacêuticos como: medicamentos, matéria-prima, imunobiológicos, praguicidas utilizados na saúde pública vencidos incluindo suas embalagens e outros materiais que tiveram contato com os produtos e demais substâncias químicas impróprias para uso, de classificação A, B e E conforme a RDC/ANVISA 306/2004.

3.2. Os serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos e sólidos de saúde deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

3.3. A Proponente deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta, como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.4. Todo e qualquer serviço ou atividade que a Proponente empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 6 deste Termo de Referência.

4.2. A coleta dos resíduos hospitalares será realizada 2 (duas) vezes por semana nos locais discriminados e quantidades aproximadas:

<b>Nº</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Telefone</b>	<b>Quantidade de KG/Semana</b>
01	Unidade de Saúde Ângelo Piassarolli	Rua Ibirapu, 26, Bairro Margareth	3772-6868	150 kg
02	Unidade de Saúde da Família Jacinto Rodrigues Motta	Rua Placidino Ângelo de Freitas, s/n, Bairro rubia	3752-9054	10 kg
03	Unidade de Saúde da Família Wilson Dames Sélia	Rua Ernesto Geisel, s/n, Bairro Altoé	3752-9053	10 kg
04	Unidade de saúde da Família Carlos Scherrer Neto	Rua Pablo, s/n, Bairro São Cristovão	3752-9057	10 kg
05	Posto de Saúde Famílias Lusquinho e Mazarini	Rua Santa Leopoldina, S/N, Bairro Bonfim	3752-9056	10 kg
06	Posto de Saúde Padre Luiz Roncador	Avenida Belo Horizonte, s/n, Bairro Filomena	3752-9055	10 kg
07	Centro de Atendimento Medico e Diagnostico Xaph Abrahão	Rua Salvador Cardoso, nº 20, Bairro Centro	3752-8934	15 kg
08	Centro de Especialidades Odontológicas- CEO Tipo I	Rua Salvador Cardoso, nº 26, Bairro Centro	3752-9058	15 kg
09	Sociedade Beneficente São Camilo (São Marcos)	Rua Paraná, Nº164, Bairro Beira Rio	3752-3513	125 kg
<b>TOTAL DE KG/SEMANA (APROXIMADO)</b>				<b>355 KG</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.3. Para a coleta dos resíduos, a licitante vencedora deverá manter no mínimo **01 (um) veículo equipado com baú**, adequado à legislação específica, com no **máximo dez anos de fabricação**.

4.4. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados, ressaltando, a exclusiva responsabilidade do PROPONENTE em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária.

## **5. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive os insumos que o compõem, tais como materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, despesas com os impostos, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, taxas de qualquer espécie, fretes, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços;
- A coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser realizada com veículo apropriado, com pessoal especialmente treinado e de acordo com cronograma estabelecido pelo Município, obedecida a coleta mínima e duas vezes por semana;
- A empresa deverá disponibilizar 03 (três) contêiner de resíduos em polipropileno com 04 rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada de 1.200 litros.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

6.1.2. Executar os serviços objeto do Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

6.1.3. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados ao Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.5. Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.6. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

6.1.7. Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

6.1.8. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

6.1.9. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Realizar a coleta dos resíduos produzidos pelas unidades referidas na Cláusula Primeira, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

6.1.10. Utilizar profissionais capacitados;

6.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

6.1.12. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;

6.1.13. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

6.1.14. Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.15. É de responsabilidade da Contratada a coleta, o transporte dos resíduos do local de geração até o tratamento e destinação final dos resíduos propriamente ditos;

6.1.16. A empresa deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental e Polícia Rodoviária Federal. Da licença ambiental para transporte será exigida a cópia da mesma e das condicionantes;

6.1.17. As condicionantes devem ser devidamente cumpridas pela contratada;

6.1.18. O Transporte NÃO pode ser subcontratado;

6.1.19. Apresentar certificado de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do profissional responsável pela incineração dos resíduos;

6.1.20. Emitir certificado de destruição térmica e nota fiscal, contendo o descritivo e a quantidade dos resíduos de saúde incinerados;

6.1.21. Será exigido o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da empresa contratada, dentro da empresa contratante, durante o transporte para o armazenamento e tratamento na empresa contratada;

6.1.22. A Empresa Contratada deverá disponibilizar 03 (três) contêiner coletor de resíduos em polipropileno com 04 (quatro) rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada de 1.200 litros;

6.1.23. Coletar os resíduos (lixo) hospitalares 02 (dois) vezes por semana, ou seja, terça e sexta-feira, e caso um desses dias seja feriado, a coleta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente;

6.1.24. Dispor de veículo especial próprio para o transporte de resíduos (lixo) hospitalar;

6.1.25. A empresa Contratada será responsável pela prestação do serviço objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pela contratante.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.2.1. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas no Termo de Referência;

6.2.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará a prestação de serviços de forma correta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 6.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.2.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 6.2.6. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;
- 6.2.7. Emitir “Ordem de Serviços”, demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;
- 6.2.8. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- 6.2.9. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o equipamento, objeto do contrato, por outro nas mesmas características e condições contratadas.

9.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

9.3. É de responsabilidade da Contratada e correrão por conta dela todas as despesas de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, profissionais capacitados, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e indenizações, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo em conjunto com a Secretaria de Saúde, através dos servidores **Lucimar Pianissola** (Obras) e **Izabel Aparecida Moreira Lima** (Saúde), que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;

A fiscalização exercida pelas Secretarias de Obras e Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que o início da execução dos serviços somente se dará após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Secretaria requisitante, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **12. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

12.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida as seguintes documentações na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Licença Ambiental para realização de atividade de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de saúde.
- b) Apresentação de cópia autenticada do Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde do Município onde será dada a destinação final dos resíduos sólidos.
- c) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, na sede da empresa e visto no CREA-ES, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
  - c.1) a licitante deverá possuir no seu quadro de pessoal, no mínimo 01 (um) engenheiro, sendo que o mesmo deve possuir habilitação para atuar com o objeto da licitação, reconhecido pela entidade profissional competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Alvará de habilitação da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração (**CRA**), na sede da empresa e visto no CRA-ES, no caso de empresa com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

e.1) atestado(s) de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e pelo CRA, que demonstrem a execução de serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação, atestados estes que devem acompanhar a competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

e.1.1) Caso o profissional não seja registrado na sua entidade profissional no ES, o mesmo deverá apresentar o visto na Carteira de Engenheiro do CREA-ES ou de Administrador do CRA-ES.

e.2) Comprovação da empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, legalmente habilitado e reconhecido pelo CREA e pelo CRA competente, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, na data prevista para abertura dos envelopes.

f) A Contratada deverá apresentar declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, de pessoal especializado, veículos e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

g) Declaração de que atende as normas e procedimentos de segurança da coleta de resíduos sólidos segundo NR 32.

h) Declaração de que possui os equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Municipal para o exercício 2013, destinados à **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Dotação Orçamentária:

130-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E URBANISMO.  
001- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E URBANISMO.  
130001.1545200121.145-MANUENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E  
COLETA DE LIXO

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., *DECLARA*, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

***Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
RG n.º .....  
(Nome e assinatura do Declarante)  
(número da cédula de identidade do Declarante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., com sede na  
....., CGC nº ....., representada  
pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)  
....., (CARGO) .....  
portador(a) do RG nº ..... e C.P.F. nº ....., para  
representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão  
Presencial n.º 016/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

RG: .....

CARGO: .....

***Obs.: Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013.**  
**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data**  
**Assinatura e carimbo da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013.**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ..../2013**  
**PROCESSO N.º 404196, DE 01/03/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a serem realizados em diversos pontos de transbordo, deste Município**, sendo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT. Kg/Semana</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
01	355	Kg	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar), a serem realizados em diversos pontos de transbordo, deste Município.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1.1. A coleta dos resíduos hospitalares será realizada 2 (duas) vezes por semana nos locais discriminados e quantidades aproximadas:

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	Telefone	Quantidade de KG/Semana
01	Unidade de Saúde Ângelo Piassarolli	Rua Ibirapu, 26, Bairro Margareth	3772-6868	150 kg
02	Unidade de Saúde da Família Jacinto Rodrigues Motta	Rua Placidino Ângelo de Freitas, s/n, Bairro rubia	3752-9054	10 kg
03	Unidade de Saúde da Família Wilson Dames Sélia	Rua Ernesto Geisel, s/n, Bairro Altoé	3752-9053	10 kg
04	Unidade de saúde da Família Carlos Scherrer Neto	Rua Pablo, s/n, Bairro São Cristovão	3752-9057	10 kg
05	Posto de Saúde Famílias Lusquinho e Mazarini	Rua Santa Leopoldina, S/N, Bairro Bonfim	3752-9056	10 kg
06	Posto de Saúde Padre Luiz Roncador	Avenida Belo Horizonte, s/n, Bairro Filomena	3752-9055	10 kg
07	Centro de Atendimento Medico e Diagnostico Xaph Abrahão	Rua Salvador Cardoso, nº 20, Bairro Centro	3752-8934	15 kg
08	Centro de Especialidades Odontológicas- CEO Tipo I	Rua Salvador Cardoso, nº 26, Bairro Centro	3752-9058	15 kg
09	Sociedade Beneficente São Camilo (São Marcos)	Rua Paraná, Nº164, Bairro Beira Rio	3752-3513	125 kg
<b>TOTAL DE KG/SEMANA (APROXIMADO)</b>				<b>355 KG</b>

1.1.2. A execução dos serviços, objeto deste edital, pelo licitante vencedor, obedecerá as seguintes características e condições:

1.1.2.1. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos biológicos/infectantes, químicos e produtos farmacêuticos como: medicamentos, matéria-prima, imunobiológicos, praguicidas utilizados na saúde pública vencidos incluindo suas embalagens e outros materiais que tiveram contato com os produtos e demais substâncias químicas impróprias para uso, de classificação A, B e E conforme a RDC/ANVISA 306/2004.

1.1.2.2. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos líquidos sólidos de saúde deverão estar dentro dos padrões de **qualidade ambientais**, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades prevista em lei.

1.1.2.3. A Proponente deverá observar, tanto referente aos serviços de coleta, como de destinação, as normas procedimentais e de segurança estabelecidas pelos órgãos ambientais brasileiros competentes para a regulamentação dos serviços ora contratados, assim com as leis vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.1.2.4. Todo e qualquer serviço ou atividade que a Proponente empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

1.2. A coleta de resíduos (lixo hospitalar) da saúde no Município de Nova Venécia será realizada **duas vezes por semana**, ou seja, terça e sexta-feira, e caso um desses dias seja feriado, a coleta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

1.3. A empresa vencedora se responsabilizará pela coleta, transporte dos resíduos, bem como, o tratamento e destinação final dos resíduos.

1.4. A coleta de resíduos deverá ser realizada em caminhão **tipo baú**, em bom estado de conservação, adequado à legislação específica, com no **máximo dez anos de fabricação**, com pessoal especialmente treinado e de acordo com cronograma estabelecido pelo Município, obedecida a coleta mínima de duas vezes por semana.

1.5. A coleta de resíduos de serviços de saúde abrangerá os oriundos de clínicas, hospitais, laboratórios, unidades de saúde, farmácias e outros estabelecimentos afins.

1.6. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Contratada fica obrigada a substituir imediatamente o equipamento objeto do contrato por outro nas mesmas características e condições contratadas.

1.7. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

<b>ORGÃO:</b>	<b>130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15 – URBANISMO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>452 – SERVIÇOS URBANOS</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0012 – INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO</b>
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PESSOA JURIDICA**

**FICHA:**

**654**

**FONTE DE RECURSO:**

**10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal a ser pago à Contratada será de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), perfazendo o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

3.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

3.3. Estão incluídas no valor total, as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como: materiais a serem utilizados, equipamentos, mão de obra, despesas com os impostos, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, taxas de qualquer espécie, fretes, seguros, transportes e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

3.4. É vedada a antecipação do pagamento sem a prestação dos serviços.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação dos serviços.

3.7. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda à alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de até 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

3.8. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

3.9. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, contados a partir da data de sua assinatura, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que o início da execução dos serviços somente se dará após o recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Secretaria requisitante, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

4.2. A coleta de resíduo de serviço de saúde, ou seja, lixo hospitalar, deverá ser realizada com pessoal especialmente treinado e de acordo com cronograma estabelecido pelo Município, obedecida a coleta mínima de duas vezes por semana.

4.3. A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o Termo de Referência e suas respectivas especificações, contidas no Edital, e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

4.4. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, do pessoal necessário, dos materiais e equipamentos para a execução dos serviços será da Contratada, sendo-lhe vedado solicitar prorrogação de prazo e justificar o retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de qualquer tipo de lapso referente a estes itens.

4.5. O maquinário a ser utilizado para a consecução dos fins deste contrato colocados a disposição pela contratada obedecerão ao mínimo de:

- 03 (três) contêiner de resíduos em polipropileno, com 04 rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada de 1.200 litros.
- 01 (um) veículo equipado com baú, adequado à legislação específica, com no máximo dez anos de fabricação.

4.6. O prazo máximo para início dos serviços será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da “Ordem de Serviços”, expedida pela Secretaria requisitante, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.7. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão, do Processo, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.

4.8. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do Edital, estes serão notificados, aplicando-se as penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.9. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, profissionais capacitados, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e indenizações, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.2. Nos períodos de grande fluxo, com anuência do município, os resíduos de serviços de saúde gerados nas clínicas, hospitais, laboratórios, unidades de saúde, farmácias, clínicas de estéticas e outros estabelecimentos afins na sede do município, serão coletados em itinerários específicos que deverão ser cumpridos nos períodos matutino e vespertino.

5.3. A execução dos serviços desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Formulário “Especificações e Cotação de Preços” e Anexo II – “Termo de Referência” e terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, deste Município.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. DA CONTRATADA**

6.1.26. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento;

6.1.27. Executar os serviços objeto do Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições;

6.1.28. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços relacionados ao Contrato;

6.1.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.1.30. Não possuir em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

6.1.31. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.32. Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

6.1.33. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

6.1.34. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, dos materiais, das ferramentas e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos hospitalares obriga-se continuamente a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Realizar a coleta dos resíduos produzidos pelas unidades referidas na Cláusula Primeira, devendo ser ainda realizada com a frequência necessária de modo a não permitir o seu acúmulo, e sem interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

6.1.35. Utilizar profissionais capacitados;

6.1.36. Arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;

6.1.37. Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;

6.1.38. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;

6.1.39. Reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, serviços em que se verifique vícios ou defeitos;

6.1.40. É de responsabilidade da Contratada a coleta, o transporte dos resíduos do local de geração até o tratamento e destinação final dos resíduos propriamente ditos;

6.1.41. A empresa deve garantir a licença para transporte dos resíduos, junto ao órgão fiscal ambiental e Polícia Rodoviária Federal. Da licença ambiental para transporte será exigida a cópia da mesma e das condicionantes;

6.1.42. As condicionantes devem ser devidamente cumpridas pela contratada;

6.1.43. O Transporte NÃO pode ser subcontratado;

6.1.44. Apresentar certificado de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do profissional responsável pela incineração dos resíduos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.45. Emitir certificado de destruição térmica e nota fiscal, contendo o descritivo e a quantidade dos resíduos de saúde incinerados;

6.1.46. Será exigido o devido cuidado no manuseio dos resíduos, a ser realizado pelos funcionários da empresa contratada, dentro da empresa contratante, durante o transporte para o armazenamento e tratamento na empresa contratada;

6.1.47. A Empresa Contratada deverá disponibilizar 03 (três) contêiner coletor de resíduos em polipropileno com 04 (quatro) rodas, sistema de drenagem, tampa e capacidade aproximada de 1.200 litros;

6.1.48. Coletar os resíduos (lixo) hospitalares 02 (dois) vezes por semana, ou seja, terça e sexta-feira, e caso um desses dias seja feriado, a coleta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente;

6.1.49. Dispor de veículo especial próprio para o transporte de resíduos (lixo) hospitalar;

6.1.50. A empresa Contratada será responsável pela prestação do serviço objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pela contratante.

**6.2. DO CONTRATANTE**

6.2.10. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações descritas no Termo de Referência;

6.2.11. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

6.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará a prestação de serviços de forma correta;

6.2.13. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.14. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

6.2.15. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução dos serviços, sempre que necessário;

6.2.16. Emitir “Ordem de Serviços”, demandar os serviços a serem realizados, analisar e ajustar cronogramas, aprovar medições e faturas, receber os serviços concluídos e emitir atestados de execução dos mesmos;

6.2.17. Designar representante para acompanhamento e fiscalização do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2.18. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente, o material ou serviço, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A Contratante fiscalizará os serviços prestados através da Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

7.2. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, o servidor **Lucimar Pianissola**, designado pela Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, e a servidora **Isabel Aparecida Moreira Lima**, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Após empenho, será convocada a contratada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

9.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação para a prestação dos serviços não se realizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

10.2. A eventual aceitação dos serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.3. À CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, ou por atos de seus próprios operários e prepostos ou por omissões.

10.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não eximirá em nada as responsabilidades da CONTRATADA, que independentemente de ter ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada, por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

10.5. A CONTRATADA adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

10.6. A CONTRATADA será única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos compromissos assumidos.

10.7. A CONTRATANTE não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despenda com esses pagamentos.

10.8. A CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.9. A CONTRATADA será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações indicadas no edital que deu origem a este contrato, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

10.11. A CONTRATADA assume ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital que deu origem a este contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

10.12. A CONTRATADA fornecerá às suas expensas ao pessoal por ela empregada, na execução do objeto do contrato a ser firmado, uniformes, luvas, botas e outros artigos de segurança, preservação da saúde e prevenção de acidentes de trabalho, previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

12.1. À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até **05 (cinco) dias** depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta.

13.2. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.3. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(s) constante da ordem de fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviço.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia/ES.

13.7. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.

13.8. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas condições estipulada no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial n.º 016/2013**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

16.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia/ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2013.

**MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão Presencial n.º: 016/2013	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos líquidos e sólidos de serviços de saúde, a serem realizados em diversos pontos de transbordo, deste Município, de acordo com as especificações e quantidades descritas nos Anexos I e II, deste Edital.</b>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004	Fax: (27) 3752-9110
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 016 /2013.	